

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº903, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Estabelece Normas para o Programa de Permanência Alternância – PPA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, em conformidade com o Decreto 7.352/2010, que normatiza a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA.

RESOLVEM:

- Art. 1º Criar o PROGRAMA DE PERMANÊNCIA ALTERNÂNCIA PPA, dirigido aos estudantes dos cursos de Educação do Campo que têm uma matriz curricular cujo modelo de ensino é o da pedagogia da alternância. O Programa de Permanência Alternância desenvolvido através de recursos oriundos do PRONACAMPO e PROCAMPO, executado pela Coordenação de Assuntos Estudantis, vinculado à Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis desta Universidade, tem como objetivo garantir aos estudantes condições básicas para o desenvolvimento de suas potencialidades, visando à inserção cidadã, cooperativa, propositiva e solidária nos âmbitos cultural, político e econômico da sociedade e o desenvolvimento regional. O PPA visa fomentar ações no sentido de promover a igualdade e a permanência de estudantes oriundos da zona rural.
- **Art. 2º** O PROGRAMA DE PERMANÊNCIA ALTERNÂNCIA PPA é uma das ações constituintes do conjunto de políticas afirmativas que tem o propósito de articular, fomentar e implementar políticas e práticas de democratização relativas ao ingresso e à permanência estudantil no ensino superior de forma dialógica e articulada com os segmentos contemplados por estas políticas, pondo em prática ações de co-responsabilidade e mutualidade.
- § 1º PROGRAMA DE PERMANÊNCIA ALTERNÂNCIA PPA tem como Objetivos:
- 1. Garantir a permanência dos estudantes dos cursos de graduação em Educação do Campo da UFRB, assegurando a formação acadêmica dos estudantes, através da dedicação ao estudo, da aprendizagem e do aprofundamento teórico-prático;
- 2. Qualificar a permanência dos integrantes do Programa de Políticas Afirmativas da UFRB;
- 3. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a atividade profissional.
- 4. Contribuir para que a formação profissional ocorra no tempo mínimo do curso; e
- 5. Combater as desigualdades sociais.



UF B

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA GABINETE DO REITOR

Anexo a Portaria nº903/2015-GR.

- **Art.** 3º A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, através da Coordenação de Assuntos Estudantis CAE realizará, semestralmente, processos seletivos para a inclusão de estudantes nos *Campi* da UFRB que têm o curso de Educação do Campo, nas diferentes modalidades de atendimento, considerando: a) o nível de vulnerabilidade social e econômica; b) os critérios definidos por esta Portaria, para ingresso no Programa de Permanência Alternância PPA.
- § 1º O processo seletivo refere-se às seguintes modalidades de auxílio:

- a) **Residência Alternância**: Assegura moradia a todos os alunos do curso de Educação do Campo, durante as etapas presenciais na UFRB.
- b) **Bolsa Alternância**: Assegura bolsa aos alunos que estejam regularmente matriculados e cursando Educação do Campo.
- c) **Kit Acadêmico:** Assegura aos estudantes de Educação do Campo, repasse financeiro para aquisição de material específico e indispensável ao trabalho no campo.
- d) Alterna Eventos: Assegura auxílio financeiro à participação do estudante em eventos acadêmicos ou não. Compreendem-se por evento não acadêmico as seguintes atividades: Feiras, reuniões de articulação, visitas técnicas, conferências setoriais, rodas de saberes, encontros de movimentos sociais, formação e/ou dinamização de redes (diz respeito a iniciativas organizadas e/ou apoiadas pelo estudante em sua localidade, com o objetivo de multiplicar os saberes que o mesmo tem acesso na universidade e favorecer sua atuação cidadã na comunidade).
- § 2º A Coordenação de Assuntos Estudantis, divulgará, através da página www.ufrb.edu.br/propaae, o edital de abertura de processo seletivo, divulgando os critérios, as etapas e as disposições gerais para a seleção de acordo com o disposto nesta Portaria.
- § 3° A Bolsa Alternância não pode ser acumulada com bolsas PIBID, PIBEX, PIBIC, PET, PBP ou outras de caráter assistencial ou acadêmico.
- **Art.** 4º Para candidatar-se ao Programa de Permanência Alternância PPA, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Apresentar perfil socioeconômico com renda familiar *per capita* de no máximo 1 salário mínimo e meio, conforme Decreto 7.235/2010;
 - b) Estar regularmente matriculado no curso de Educação do Campo da UFRB;

c) Comprovar situação de vulnerabilidade social e econômica por meio de documentação;

d) Ser, prioritariamente, oriundo de escola pública;

 e) Ser, prioritariamente, optante do sistema de cotas, via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e pertencimento étnico-racial);

f) Não ser graduado;

- g) Não ter vínculo empregatício.
- § 1º Para a inscrição no processo seletivo os estudantes deverão:
- 1. Preencher ficha de inscrição online ou na PROPAAE conforme divulgação em Edital;

2. Atender a todos os requisitos do ART. 4°.

- Comprovar as condições de vulnerabilidade sócioeconômicas.
- Art. 5º Para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, o (a) estudante deverá entregar os documentos relacionados no edital, acompanhados do formulário de inscrição e do questionário sócioeconômico impressos e assinados.
- **Art. 6º** Para Ingressar no Programa de Permanência Alternância-PPA o(a) candidato deve atender aos seguintes requisitos:
 - a) Ser aprovado no Processo Seletivo do Programa de Permanência Alternância-PPA da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da UFRB;

b) Possuir conta corrente de titularidade própria.

- c) Atender a todos os requisitos descritos no Art. 4°.
- § 1º O ingresso no Programa de Permanência Alternância PPA se dará, exclusivamente, por meio de processo seletivo, a cada semestre letivo, convocado por meio de edital, com definição de quantitativo de vagas, de acordo com a vacância nas modalidades e disponibilidade de recursos advindo do PRONACAMPO e PROCAMPO.
- § 2º Em casos extraordinários, em que o/a aluno/a apresente alto grau de vulnerabilidade socioeconômica, será permitido o auxílio emergencial até que o processo seletivo seja finalizado e desde que o aluno esteja inscrito no processo seletivo. Neste caso, o(a) aluno(a) deverá entrar com requerimento fazendo a solicitação e após análise pela equipe PROPAAE, será deliberado conforme disponibilidade de recursos.
- **Art.** 7º Os estudantes bolsistas deverão cumprir as seguintes condições para a manutenção de seus auxílios:

a) Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas;

b) Não ser enquadrado no Art. 65 do Regimento de Graduação;

c) Comparecer à PROPAAE sempre que for convocado.

d) Ter frequência mínima de 75% nos componentes curriculares.

§ 1° O estudante que apresentar dificuldades acadêmicas deverá entrar em contato com a PROPAAE para participar dos programas pedagógicos a fim de obter êxito acadêmico que garanta a sua permanência.

§ 2° Dos compromissos do/a estudante.

- 1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas regulares e do Programa de Permanência Alternância.
- 2. Receber apenas esta modalidade de auxílio à permanência, sendo vedado o acúmulo desta com fomento de outros Programas de natureza similar.
- 3. Participar de seminários acadêmicos, feiras, rodas de formação, reuniões, encontros, etc. fazendo sempre, referência à sua condição de integrante do Programa de Permanência Alternância (em trabalhos escritos, colocar a informação em rodapé referente ao seu nome: Integrante do Programa de Permanência Alternância PROPAAE/UFRB e em caso de apresentações orais, informar à platéia).
- 4. Participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial sempre que for convocado.
- 6. Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e renovação dos auxílios nos prazos determinados pela PROPAAE.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Cruz das Almas, 21 de setembro de 2015

Silvio Luiz da Silva Soglia

Reitor